



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO	Nº 209/2018	DATA 27/12/2021
-------------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

VR CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO

Prorrogação prazo natureza contínua

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 209/2018

TERMO ADITIVO Nº 03 PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **VR CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng. civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53, e seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson S. Pedreira**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **VR CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, com sede na Rua 'Q' nº 95, UBATÃ, Loteamento Marivan – Bairro Santa Maria, em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.639.538/0001-34, por seu Representante Legal o Sr. **Victor Vinícius Macedo Raupp**, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.042.695-90, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PRAZO** acordado no item **2.1** da **CLÁUSULA II**, do 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 209/2018.

1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto a *Contratação de serviços de manutenção de sistemas de esgoto em cidades do interior do estado de Sergipe, operados pela DESO.*

CLÁUSULA II – PRAZO

2.1 – Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, o prazo acordado na CLÁUSULA supramencionada, contados a partir de **05 de janeiro de 2022**.

CLÁUSULA III – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

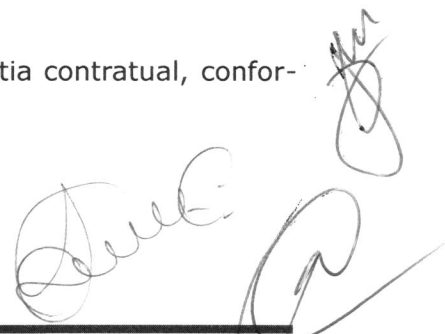
3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 – A CONTRATADA deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, conforme previsão na CLÁUSULA XII da peça exordial.

CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES

4.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 8910/2021 EDOC



- PARECER JURÍDICO Nº 534/2021, datado em 23/12/21;
- Anuência do Diretor de Operação e Manutenção – 4.3.00.00/DOM;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA do fiscal do Contrato e Superintendente de Sistemas de Esgotamento Sanitário, *Jethro Duarte Moreira*, que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 534/2021 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do *art. 144* do RILC, e, do *art. 72* da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 27 de dezembro de 2021.



"VICTOR HUGO S. MACEDO RAUPP"
VR CONSTRUÇÕES – CONTRATADA



"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
DIRETOR-PRESIDENTE – DESO



"JETHRO DUARTE MOREIRA"
SUPERINTENDENTE – SUES



"CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA"
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – DESO